

CADERNOS

# LIBERAIS

Liberdade de  
Expressão

FEVEREIRO / 2022



INSTITUTO  
LIBERDADE E  
CIDADANIA

# Índice

**5** DEMOCRACIA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO:  
O PARADOXO DA TOLERÂNCIA, DE KARL POPPER

**6** O FIM DA REELEIÇÃO PARA OS OCUPANTES DE  
CARGOS EXECUTIVOS E O CASO DOS PARLAMENTARES

**8** O QUE É SEMIPRESIDENCIALISMO E SEUS  
EXEMPLOS NO MUNDO

**10** UNIÃO BRASIL NASCE COMPROMETIDO  
COM UM BRASIL DEMOCRÁTICO

**11** DEMOCRATAS, UM PARTIDO COM  
VOCAÇÃO DEMOCRÁTICA

**13** A EMENDA CONSTITUCIONAL  
DOS PRECATÓRIOS

**14** PROPRIEDADE INTELECTUAL:  
O QUE É, TIPOS E COMO FUNCIONA

**16** RÚSSIA X UCRÂNIA: AFINAL, POR QUE OS PAÍSES  
AINDA RECORREM À GUERRA E QUAIS SÃO SEUS  
TIPOS?

## Mensagem do ILEC

Tensões entre Rússia e Ucrânia não são fatos recentes. Em 2013/2014, manifestações pacíficas pró aproximação da Ucrânia com a União Europeia, se converteram em mais de 90 dias de conflitos internos no que ficou conhecido como “Euromaidan” ou a primavera ucraniana. Essa onda de protestos culminou com a deposição do presidente pró-Rússia Yanukovich. O que antes era uma tensão virou guerra de fato no último dia 24 de fevereiro, quando a Rússia decidiu invadir a Ucrânia. Para a edição desse mês da revista Cadernos Liberais, nos perguntamos por que os países ainda recorrem a guerra. Ighor Branco, utilizando a teoria de Goldstein procura explicar os motivos.

No nível nacional, fevereiro também foi um período importante para o cenário político brasileiro, pois no último dia 08, o Tribunal Superior Eleitoral aprovou a fusão do Democratas e do Partido Social Liberal. O União Brasil, já nasceu grande e nessa edição apresentamos um pouco da força e relevância do novo partido.

Em “O fim da reeleição para os ocupantes de cargos executivos e o caso dos parlamentares”, Paulo Gouvêa faz um importante relato pessoal sobre suas considerações sobre a reeleição. Ex-Deputado e atualmente diretor no Instituto Liberdade e Cidadania, Paulo Gouvêa foi um dos parlamentares responsáveis pela aprovação da emenda da reeleição. Em seu artigo ele debate quais eram os objetivos esperados, qual o resultado que obtivemos e por fim apresenta sua visão sobre o tema na atualidade.

Renato Hayashi (mestre em políticas públicas) nos brindou com artigo procurando conceituar e apontar casos onde o Semipresidencialismo é utilizado. Entender esse sistema de governo é importante, pois diante da força do congresso sobre os representantes do executivo brasileiro, a possibilidade de implantação de um Semipresidencialismo no Brasil é costumeiramente debatida.

Por fim, a edição de fevereiro da revista Cadernos Liberais, nos oferece artigos com temáticas diversas como: a discussão sobre propriedade intelectual; os limites a liberdade de expressão; o que é a emenda constitucional dos precatórios; e a natureza do Democratas como um partido de vocação democrática.



## DEMOCRACIA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: O PARADOXO DA TOLERÂNCIA, DE KARL POPPER

A liberdade de expressão não pode servir de precedente para atingir outros direitos e garantias fundamentais de outros cidadãos.

*Ighor Branco*

**A**té que ponto, em nome da democracia e da liberdade de expressão, é possível tolerar um discurso intolerante? Essa foi uma discussão que recentemente tomou o debate público brasileiro e que remete à contribuição intelectual do liberal Karl Popper.

O filósofo da ciência, em sua obra “A sociedade aberta e seus inimigos”, concebeu o paradoxo da liberdade. Segundo o qual a liberdade, quando vislumbrada como ausência de qualquer controle restritivo, leva à maior restrição, pois torna os violentos livres para subjugar os outros. Na mesma linha, Popper – que também era judeu e contemporâneo da 2ª Guerra Mundial, presenciando a ascensão do Nazismo ao poder através do voto popular – também discorreu sobre a liberdade de expressão.

Segundo o autor, nem todo discurso intolerante deveria ser rechaçado com vigor – e até mesmo com a força, pelos tolerantes – salvaguardando a capacidade de promover o embate de ideias de modo que a sociedade chegasse à conclusão racional de que tal concepção intolerante não seria adequada.

Nesse sentido, a ideia do paradoxo da intolerância de Popper deixa claro que existe um limiar de aceitabilidade de discursos de dissidência social, até o ponto que esses não sejam proferidos com intensidade suficiente, verbal e prática, de colocar em risco a condição dos demais na sociedade.

Portanto, pode-se afirmar que um direito individual – liberdade de expressão – não pode servir de precedente para a prática de atos ilícitos, máxime quando praticado de forma intolerante com o objetivo de atingir outros direitos e garantias fundamentais de outros cidadãos.

É possível dizer, assim, que a recém fala de apoio a existência de um Partido Nazista no Brasil acaba por ferir esse direito, ao passo que propõe a criação de uma organização política legal que tem como preceito a supressão de “raças tidas como inferiores”.

Apresentar ao debate público argumentos desfavoráveis à imigração é uma coisa – passível de discussão e contra-argumentos – outra coisa é defender a criação de um partido que tenha como ideologia o modus operante que assassinou cruelmente parte de um povo. A obra do liberal Karl Popper se faz atual para não nos deixar confundir tais situações. Não dá para tolerar o intolerável, nesse caso.

*Ighor Branco é graduando de Ciência Política da UFPE.*

# O FIM DA REELEIÇÃO PARA OS OCUPANTES DE CARGOS EXECUTIVOS E O CASO DOS PARLAMENTARES

*Está mais do que na hora do Congresso aprovar uma Emenda à Constituição definindo os mandatos em cinco anos sem reeleição.*

**Paulo Gouvêa da Costa**

O instituto da reeleição, criado pela Emenda Constitucional 16, de 1997, completa 25 anos agora em 2022. E neste quarto de século apareceram com frequência e continuam aparecendo animados debates sobre seus méritos e seus defeitos. Mas, desse calor não resultou nenhuma iniciativa de peso para abolir o instrumento. Ou para modifica-lo. Todos os presidentes de lá para cá – o próprio FHC daquela época, por suposto, mais Lula e Dilma cujo partido votou contra a PEC, se candidataram a um segundo mandato e tiveram êxito na empreitada. E em linha semelhante vai também Bolsonaro que prometeu que não concorreria à reeleição e já está a postos no grid de largada. Aí está um assunto que merece ser debatido e revisto o mais breve possível.

Quando fui deputado, nos tempos de FHC, acreditava que o Presidente da República deveria ter direito a reeleição. Ou então um mandato mais longo. Quatro anos é muito pouco para o governante de um país do tamanho do Brasil fazer alguma coisa que preste. Como a hipótese da ampliação do mandato não foi considerada, acabei votando a favor da reeleição. Mas, defendi como pude que ela não fosse estendida a governadores e prefeitos. E mais: que os governantes-candidatos teriam de se licenciar de seus cargos durante a campanha.

Hoje estou convencido que a possível extensão de um mandato traz mais problemas que benefícios. Reconheço que a reeleição tem pelo menos uma vantagem: a recondução de quem fez um bom trabalho, a premiação do bom gestor. Mas, o principal dos seus defeitos é bem maior que aquela qualidade. Quem, ao mesmo tempo, é candidato e também é presidente, governador ou prefeito, usufrui de enormes vantagens eleitorais em relação a seus adversários. Basta lembrar que ele pode, legalmente, usar o dinheiro público para conquistar a simpatia dos eleitores. Isso fere profundamente o espírito democrático.

Além disso, a prática demonstrou que não dá para ter no comando do Poder Executivo alguém permanentemente preocupado com sua reeleição. Tem tudo para dar errado. E, de resto, os reeleitos têm ajudado bastante a desmoralizar os méritos da recondução porque, na grande maioria, não completam o segundo mandato. Preferem renunciar ao prêmio da boa conduta e partir para novo projeto eleitoral.

Por isso, está mais do que na hora do Congresso aprovar uma Emenda à Constituição definindo os mandatos em cinco anos sem reeleição. Acredito que existem várias propostas nessa linha aguardando que alguém os tire da gaveta. A reforma deve ser feita de modo que possa valer na eleição de dois mil e vinte e seis. Daí para frente, cinco anos e deu, basta. E, de preferência, que ex-presidentes fiquem proibidos, como nos Estados Unidos, de concorrer a qualquer outro cargo político para o resto das suas vidas. Eles que tratem de viver da sua confortável aposentadoria, escrever suas memórias, fazer palestras e ajudar o país da maneira que puderem, sem cargo político.

Outro aspecto dentro do mesmo tema diz respeito aos parlamentares. Sempre que se fala que deve acabar a reeleição de presidente, governadores e prefeitos, alguém pergunta: e os vereadores? E os deputados estaduais e federais? Por que não se põe também um breque nas suas infundáveis reeleições? E os senadores? Está certo. Isto também deve ser modificado. Mas, não do mesmo jeito que aquele dos que exercem o Poder Executivo. Quem tem comando das nomeações, tem o bloco de cheques e a chave do cofre, precisa de um freio bem mais forte. Com os parlamentares é diferente porque esse principal motivo para se estabelecer mandato único para os gestores, não existe, com a mesma intensidade, no caso dos parlamentares: seu poder para usar dinheiro público não é tão grande.

Por outro lado, já acontece a cada quatro anos uma natural renovação de quase metade desse

desse pessoal. Eu, que já estive lá, acho bom que uma parte dos deputados permaneça mais algum tempo para apoiar e orientar a nova turma que está chegando. Esse raciocínio vale também para deputados estaduais e vereadores. E, de certa forma, para senadores.

A reforma apropriada para todos eles não é, portanto, acabar com a reeleição. Mas, sim, limitar o número de mandatos. E isso é necessário porque também existe um desequilíbrio entre o deputado que já está no cargo e o que tenta chegar lá. O primeiro tem emendas, equipe, carro, pode contratar motorista e assessores, tem passagens e hospedagens, tudo por conta do dinheiro público. O outro, em geral, tem apenas boa vontade e seu empenho pessoal. Então, é preciso, sim, colocar um limite ao número de reeleições. Três, por exemplo, para deputados e vereadores. Duas para os senadores - porque têm mandato mais longo. Acho que assim fica de bom tamanho.

*Paulo Gouvêa da Costa é mestre em Direito do Estado pela USP, Mestre em Política Pública Internacional (MIPP) pela Universidade Johns Hopkins, ex-Deputado Federal; atual Suplente de Senador. Diretor do Illec.*



# O QUE É SEMIPRESIDENCIALISMO E SEUS EXEMPLOS NO MUNDO

*Renato Hayashi*

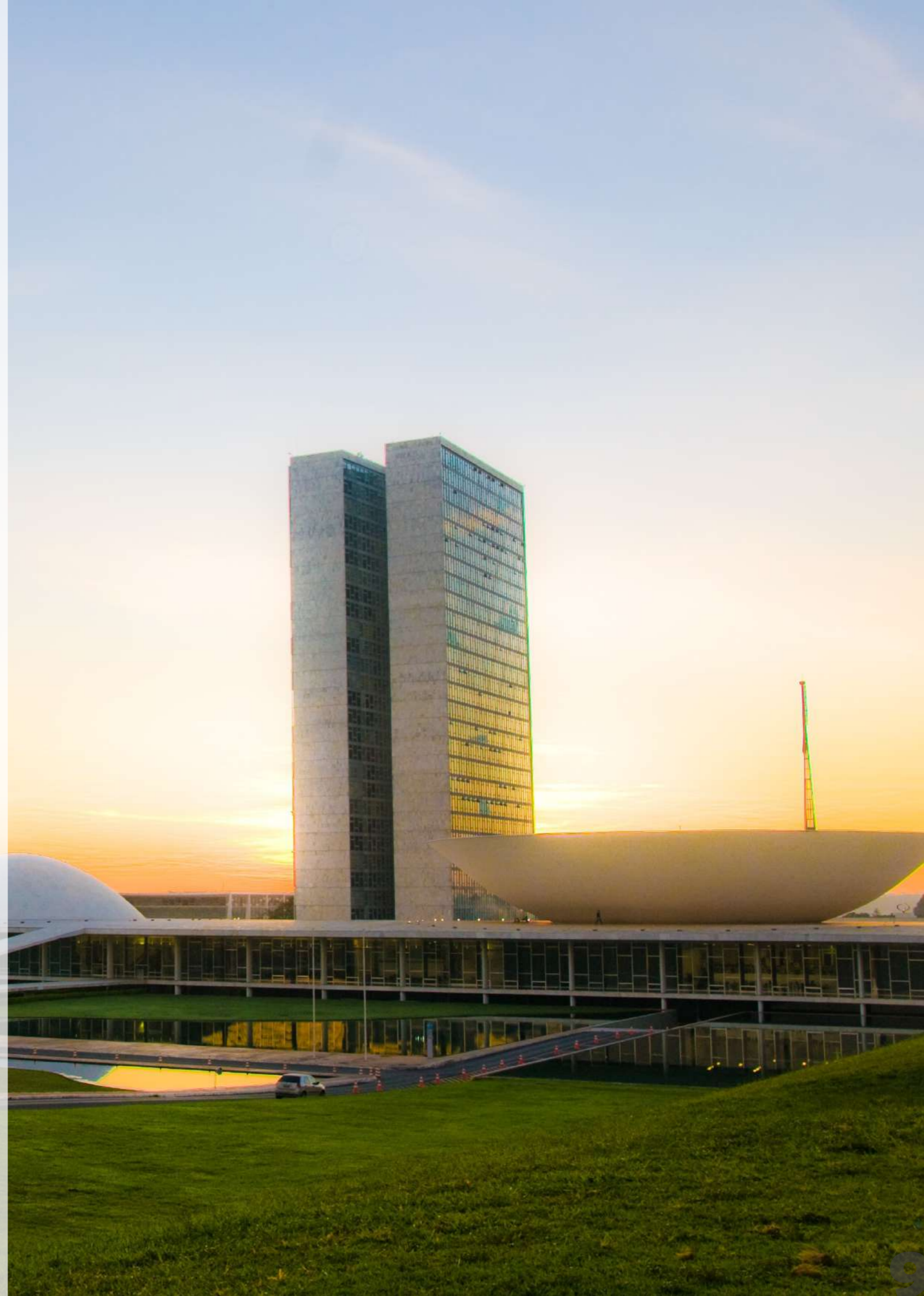
O sistema de governo semipresidencialista é híbrido, possui elementos do presidencialismo e do parlamentarismo e tem sido adotado em mais de 50 países, tais como Portugal, Armênia, Ucrânia, Finlândia e França. Foi criado na Alemanha, pela República de Weimar, 1919, mas foi Maurice Duverger o primeiro a dar ênfase ao estudo nas áreas da ciência política e da sociologia política e usar o termo semipresidencialismo. Nesse sistema, existem duas figuras que compõem o Poder Executivo: o Presidente (Chefe de Estado e eleito por meio de voto direto dos cidadãos) e o Primeiro-Ministro (Chefe de Governo e eleito pelo Parlamento).

Os poderes do Presidente variam de acordo com o local de sua implementação, mas podem incluir: dissolver o Parlamento, nomear ou demitir o Primeiro-Ministro, chefiar as forças armadas, atuar na política externa do país etc. Como vantagens desse sistema temos a eleição do Presidente pelo voto direto, a atuação presidencial na política é maior que no sistema parlamentarista e há maior igualdade entre os poderes Executivo e Legislativo. Por outro lado, temos a possibilidade de grandes conflitos entre Presidente e Primeiro-Ministro, pois são eleitos separadamente, o que pode prejudicar uma sintonia ideológica ou política.

O Primeiro-Ministro é responsável pela política interna e o dia a dia da Nação. Contudo, pode ser demitido pelo Parlamento, embora o Presidente tenha a prerrogativa de dissolver o Parlamento. Uma característica de destaque do semipresidencialismo é a rápida atuação em casos de crise política, pois o Primeiro-Ministro pode ser rapidamente substituído, pois não precisa de eleição direta ou processo de impeachment, da mesma forma que o Presidente pode dissolver o Legislativo e realizar novas eleições. A depender das escolhas constitucionais os poderes do Presidente e do Primeiro-Ministro podem variar, por exemplo, na França o Presidente possui mais poderes do que em Portugal. Também pode haver variação no tempo de mandato.

No Brasil, tem-se discutido bastante a possibilidade de adoção do regime semipresidencialista, o que pode ser feito por meio da consulta popular e emenda à Constituição Federal, mas para que isso ocorra da melhor forma, é fundamental a ampla informação e transparência sobre como funcionará e quais os poderes e limites constitucionais que serão estabelecidos para o Presidente e para o Primeiro-Ministro.

*Renato Hayashi é advogado, cientista político e professor da UFPE.*



# UNIÃO BRASIL NASCE COMPROMETIDO COM UM BRASIL DEMOCRÁTICO

*Está mais do que na hora do Congresso aprovar uma Emenda à Constituição definindo os mandatos em cinco anos sem reeleição.*

O União Brasil, fusão do Democratas com o PSL, é o mais novo partido brasileiro com registro e estatuto deferidos pelo Tribunal Superior Eleitoral este ano. Sem dúvida, é o fato mais expressivo na política brasileira após a mudança na legislação eleitoral. Um partido que nasceu com forte representatividade no Congresso, tendo a maior bancada na Câmara dos Deputados, além do peso político nos estados com governadores, prefeitos, deputados estaduais e vereadores. “Consolida-se um partido mais forte e coeso, que não será de um, mas de todos que tenham honestidade de propósito. Será uma ferramenta inigualável para construir um Brasil melhor e mais

A criação do União Brasil foi aprovada pelos membros do Democratas e do PSL em convenção conjunta, realizada em outubro de 2021. Em fevereiro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a criação do maior partido do país: o União Brasil, uma fusão entre Democratas e Partido Social Liberal (PSL), validada pela unanimidade dos ministros da Corte.

“O União é um somatório de forças que tem como propósito servir de base para a pacificação, o entendimento, o diálogo construtivo, a conjunção de esforços que são imprescindíveis para a prosperidade e a paz que os brasileiros desejam e merecem ter”, defendeu o secretário-geral da nova sigla, ACM Neto, ressaltou que a criação do União Brasil é um passo importante, que vai além das eleições de 2022.

## NÚMEROS DO UNIÃO BRASIL



# DEMOCRATAS, UM PARTIDO COM VOCAÇÃO DEMOCRÁTICA

*O crescimento da participação do PFL, e depois do DEM, na política brasileira se deve, em grande medida, a capacidade de articulação de suas lideranças.*

O Democratas teve seu marco inicial na Aliança Democrática responsável pela candidatura de Tancredo Neves às eleições indiretas de 1984. Quando o movimento “Diretas Já” não obteve a viabilidade política para levar os cidadãos de volta às urnas a fim de eleger o presidente da República, foi a união de grandes lideranças como Tancredo Neves, Marco Maciel e Ulysses Guimarães que garantiu a transição do poder militar para o poder civil, encerrando o regime de exceção instaurado no País desde 1964.

O Manifesto da Frente Liberal, documento inspirador da conciliação nacional, foi assinado por dissidentes do então partido governista, o PDS, e lançado por Aureliano Chaves, Marco Maciel, José Sarney e Jorge Bornhausen em julho de 1984, como parte da estratégia para a eleição de Tancredo, então governador de Minas Gerais, pelos deputados no Colégio Eleitoral. O Partido da Frente Liberal (PFL) nasceu no ano seguinte, em 1985, para dar sustentação ao novo governo, sob o signo da redemocratização.

## Compromissos da Aliança

O Compromisso com a Nação, que criou a Aliança Democrática, defendeu a convocação da Assembleia Constituinte – que viria se tornar a Constituição de 1988 – e a realização de eleições diretas para presidente da República e prefeitos das capitais (as eleições para os governos estaduais já tinham sido restabelecidas). A liberdade de organização sindical, o combate à inflação e a renegociação da dívida externa também integravam a lista de compromissos. Inscrito na história brasileira, o “Compromisso com a Nação” apregoava: “Só a coesão nacional, em torno de valores comuns e permanentes, pode garantir a soberania do País, assegurar a paz, permitir o progresso econômico e promover a justiça social.

O crescimento da participação do PFL, e depois do DEM, na política brasileira se deve, em grande medida, a capacidade de articulação de suas lideranças, cujo exemplo passa para as bases do partido, parlamentares, prefeitos e governadores eleitos como um modelo de diálogo em nome do bom senso do que é melhor para o País. No viés econômico, o centro liberal se traduz num posicionamento que não idolatra o capital, mas percebia a importância primeira do emprego e do empreendedorismo como elementos dinamizadores da economia e geradores de equilíbrio social.

O PFL encarou a passagem de 20 anos da redemocratização, em 2005, para promover o Congresso da Refundação do partido, com o objetivo de resgatar sua história e redirecionar o “amanhã da liberdade” no âmbito das suas diretrizes. Em 2007, o PFL se tornou DEM, o Democratas. A prioridade ao estudo e ao debate a criar o Instituto Tancredo Neves (ITN), voltado para a formação política dos filiados ao partido com pluralidade de visões. Hoje Fundação Liberdade e Cidadania cumpre relevante missão de enfatizar os valores da democracia liberal para a história.



# A EMENDA CONSTITUCIONAL DOS PRECATÓRIOS

*Em 2022 podemos esperar as votações de pontos mais controvertidos da PEC dos precatórios.*

**Renato Hayashi**

**P**recatórios são documentos que representam uma requisição de pagamento de uma dívida que o Governo (União, Estados e Municípios) possui, são oriundos de processos judiciais em que a Fazenda Pública perdeu o processo e deve pagar determinado valor. O valor mínimo é de 60 salários-mínimos, os valores abaixo são pagos de outra forma, em tese, mais rápida.

Existem dois tipos de precatórios, os de natureza alimentar, que decorrem de disputas sobre salário, pensão, indenização etc. e, portanto, há uma prioridade de pagamento, os de natureza comum correspondem às demais questões jurídicas.

O caso específico do Projeto de Emenda à Constituição 23/2021 (PEC dos Precatórios) trouxe uma grande polêmica para a sociedade brasileira, de forma a afetar diretamente a economia e a política. No dia 08/12/21 a emenda constitucional 113 (PEC 23/2021) foi publicada no diário oficial da União e trouxe algumas novidades, sendo que não foi votada a integralidade da PEC, apenas alguns pontos foram incorporados à Constituição Federal. Os temas não promulgados serão debatidos no Congresso Nacional para uma possível votação posterior.

Dentre as novidades destacamos que o teto de gastos públicos será corrigido pela inflação (de janeiro a dezembro) e serão disponibilizados R\$ 65 bilhões em 2022 que financiará o programa Auxílio Brasil, entre outras despesas. Também foi incluída na emenda constitucional a autorização para o parcelamento das dívidas dos municípios junto ao INSS.

Outro ponto importante é que o credor que solicita o pagamento do precatório não receberá o dinheiro diretamente caso tenha alguma dívida com o poder público, o valor será depositado em conta judicial para análise do pagamento ou não. Já a cessão dos precatórios (quando o credor vende o precatório para um terceiro) só terá efeitos após a comunicação ao Tribunal de origem e ao ente federado devedor.

A grande polêmica que havia no projeto de emenda era o limite de valores que poderiam ser pagos anualmente, mas esse ponto não chegou a ser votado. Portanto, em 2022 podemos esperar as votações dos demais pontos mais controvertidos da PEC dos precatórios, pois todos foram deixados de lado por causa do prazo para votação, sob pena de afetar o Auxílio Brasil. Vale ressaltar, por fim, que por se tratar de ano eleitoral os temas podem sofrer alteração ou arquivamento.

**Renato Hayashi é advogado, cientista político e professor da UFPE.**

# PROPRIEDADE INTELECTUAL: O QUE É, TIPOS E COMO FUNCIONA

*A preocupação existente é se a regulação irá acabar com esse mercado no Brasil ou se irá permitir mais amplitude e segurança.*

**Ighor Branco**

Como garantir que invenções e pesquisas continuem a ser desenvolvidas, tendo a possibilidade de serem copiadas por quem não despendeu esforço algum e pode, simplesmente, tomar os ganhos para si?

Assim, surge a propriedade intelectual – uma garantia de que a invenção estará protegida juridicamente por determinado período em nome do seu inventor ou titular do direito sobre a invenção.

É possível definir a propriedade intelectual como um direito que protege qualquer obra resultante do espírito humano, da inventividade e do conhecimento.

Voltando ao princípio, é possível entender que esse mecanismo está alinhado à sociedade de mercado. Assim, de início, existe uma problemática: a natureza dos bens imateriais. Um bem imaterial, uma vez posto, é suscetível de imediata difusão. Ou seja, colocar o conhecimento numa revista científica, sem nenhuma restrição, transforma-o em domínio comum – absorvível, assimilável e utilizável por qualquer um.

A desvantagem disso é que a dispersão do conhecimento anula o retorno da atividade econômica da pesquisa. Consequentemente, cria-se uma falha de mercado.

Assim, se um agente do mercado investe num desenvolvimento de uma certa tecnologia, e esta, por suas características, importa em alto custo de desenvolvimento e facilidade de cópia, o mercado é insuficiente para garantir que se mantenha um fluxo de investimento.

Com efeito, a apropriação pelo concorrente da nova solução técnica reduz as margens de retorno do investidor. Quem não investe aufere, assim, maior prêmio do que aquele que realiza os gastos com o desenvolvimento da tecnologia. Surge, então, a imperfeição do mercado, que desfavorece a continuidade do investimento em inovação.

O mérito da teoria da falha de mercado, nesse sentido, é prover uma doutrina coerente para explicar como uma patente, marca ou direito autoral, sendo um monopólio ou quase-monopólio, é compatível com os pressupostos da livre concorrência.

A restrição à concorrência, que surge como uma intervenção estatal nas forças livres de mercado, existe como garantia de que os objetivos de equilíbrio final não sejam comprometidos por uma incompetência do próprio mercado.

Existem três tipos de propriedades intelectuais:

- Propriedade Industrial: inclui as patentes (invenções), marcas, desenhos industriais, indicação geográfica e proteção de cultivares;
- Direitos Autorais: abrangem trabalhos literário e artísticos, além de cultura imaterial, como romances, poemas, peças, filmes, música, desenhos, símbolos, imagens, esculturas, programas de computador, internet, entre outros;
- Direitos sui generis: aqueles que não se enquadram como direito autoral ou como propriedade industrial.

Os direitos sobre a propriedade intelectual são determinados na Lei Nº 9.279, De 14 de Maio de 1996. Já os direitos do direito autoral estão descritos na Lei Nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998.

De maneira geral, em relação à propriedade intelectual, a lei diz que a propriedade estará protegida, em casos de registro e seguindo os requisitos no Art. 5 e poderá ocorrer a reivindicação em casos do uso da obra sem consentimento.

Portanto, se a obra está patenteada e protegida seguindo os requisitos do Art. 5, em casos de cópia, é possível reivindicar uma indenização moral e material.

No entanto, como garantir o direito à propriedade intelectual num mundo cada vez mais digital?

Além de incontáveis plataformas de divulgação, a rede facilita a distribuição ilegal. Ao contrário dos anos 80, quando era preciso adquirir uma máquina para fabricar cópias, por exemplo, de filmes ou músicas, hoje em dia, basta fazer um download e compartilhar esses itens em uma rede social ou blog.

Contudo, apesar das dificuldades, as garantias referentes à propriedade intelectual continuam valendo no mundo digital. Por isso, campanhas contra pirataria e outros tipos de violação são cada vez mais correntes. É necessária atenção na utilização de qualquer conteúdo – buscando, sempre que possível, a utilização daqueles materiais livres de autorização prévia.

É possível dizer, desse modo, que a propriedade intelectual é um importante mecanismo artificial da regulação da sociedade de mercado, uma vez que garante o incentivo contínuo à criação humana.

**Ighor Branco é acadêmico de Ciência Política da UFPE**





# RÚSSIA X UCRÂNIA: AFINAL, POR QUE OS PAÍSES AINDA RECORREM À GUERRA E QUAIS SÃO SEUS TIPOS?

*De acordo com Goldstein, teórico e internacionalista, existem cinco tipologias de guerra interestatal/transnacional.*

**Ighor Branco**

Segundo Sun Tzu, filósofo chinês e tido como um dos maiores estrategistas da história: “O objetivo da guerra é a paz”. Tendo essa frase como premissa, apesar dos avanços em termos de diplomacia, os conflitos bélicos ainda são uma alternativa considerada pelos países. A crescente do liberalismo nas relações internacionais – como doutrina que prega resoluções de conflitos por meio de acordos e consensos – ainda é recente, e, diferentemente do que se pensava, tanto entre estudiosos políticos como entre cidadãos comuns, ainda é possível, mesmo em 2022, que guerras aconteçam.

Em tese, a complexa interdependência mundial, a evolução de normas internacionais contra o uso da força e a avançada tecnologia militar que se mostra poderosa, incapaz de ser usada na maioria dos conflitos locais ou regionais, como faz prova o incomensurável poder destrutivo das armas nucleares, seria fator determinante para o fim da beligerância.

No entanto, por mais que esses fatores sejam barreiras para conflitos armados, a simples existência de investimentos consideráveis em defesa e manutenção de uma força militar ativa são um alerta de que a possibilidade de guerra não deve ser descartada. Essa premissa é sustentada, sobretudo, por antagônicas concepções de ordenamento do cenário internacional. Ou seja, se de um lado, os países do Ocidente parecem estar mais alinhados ao liberalismo, os países do Oriente estão alinhados à ideologia realista.

O pensamento realista é uma das principais correntes teóricas para o estudo das relações internacionais. As premissas básicas do realismo são: uma visão pessimista da natureza humana; uma convicção de que as relações internacionais são necessariamente conflituosas e os conflitos internacionais são, em última análise, resolvidos por meio da guerra; apreço pelos valores da segurança nacional e da sobrevivência estatal; e o ceticismo básico com relação à existência de um progresso comparável ao da vida política nacional no contexto internacional.

O realismo é visto como uma visão mais herética do mundo devotando-se a analisar o comportamento dos estados de forma exclusiva no campo da segurança nacional e da sobrevivência estatal, levando sempre a crer que o universo da política acaba por refletir características da vivência humana, em que estes por estarem sempre preocupados com seu próprio bem-estar e segurança entrariam em relações competitivas e de conflito uns com os outros para poder sobreviver em uma sociedade anárquica.

Tendo isso em mente, é possível entender um pouco das posições e decisões política da Rússia, comandada por Vladimir Putin. Este embate, em específico, vai além dos interesses em primeira instância demonstrando uma visão antagônica do ordenamento das relações internacionais, e, de maneira mais profunda, de concepção de mundo – com valores e práticas próprias.

O presidente da Rússia utiliza do espírito nacionalista, ainda bastante presente no país como um todo, para não somente perpetuar sua caminhada na gestão doméstica por mais tempo, como também numa tentativa de consolidar uma imagem unitária do povo russo.

Assim, Putin enxerga o mundo sob os olhos do conceito de Esfera de Influência. Nesse sentido, isso explica a ação mais enfática da Rússia em relação à Ucrânia – de maneira bélica – porque essa nação está historicamente dentro de sua zona de interesse. A Rússia dispensa participação em diversos conflitos do Oriente Médio, assim como da América do Norte e América Central – como Cuba e México, que sempre terão maior relevância para os EUA.

Tendo isso entendido, e partindo do princípio de que não é possível olhar de maneira maniqueísta para o confronto na Ucrânia, é possível dizer que Putin está alinhado com a concepção realista das relações internacionais.

De acordo com Goldstein, teórico e internacionalista, existem cinco tipologias de guerra interestatal/transnacional:

- **Guerra Sistêmica ou Hegemônica:** também conhecida como guerra mundial, guerra global ou

ou guerra geral. São conflitos que controlam a ordem mundial, as regras do sistema internacional, propagando consequências no poder hegemônico dos países. Há declaração formal de estado de beligerância e alianças estratégicas. A última guerra hegemônica ocorrida foi a Segunda Guerra Mundial;

- **Guerra Total:** iniciada por um Estado com intenção de conquistar e ocupar o outro.

O objetivo é atingir sua capital e forçar a rendição do governo, para restabelecê-lo com alguém da escolha do vencedor. O país vitorioso tenta anexar o território arruinado. Sua prática está conectada ao desenvolvimento industrial, onde a integração da sociedade e os interesses econômicos encontram-se exacerbados. Nessa categoria de conflito a sociedade se mobiliza para a luta, tomando a sociedade inimiga como um alvo legítimo. Nesse caso, há uma declaração formal de estado de beligerância por um dos poderes do Estado. A tentativa do Iraque em anexar o Kuwait, em agosto de 1990, exemplifica a guerra total;

- **Guerra Limitada:** é uma ação militar destinada à rendição e desocupação do inimigo invasor. Tomemos ainda como exemplo a Guerra do Golfo, em que os Estados Unidos e demais países da coalizão, autorizados pela S/RES 678 (1990), promoveram ataques militares contra o Iraque para retomar o território do Kuwait. A intenção era tão somente à volta ao status quo. Não foram tomadas medidas no sentido de destruir o Governo de Saddam Hussein. As guerras de fronteiras também apresentam essa característica, ou seja, após ocupar a terra desejada, o Estado invasor pára os ataques ofensivos e adota estratégia de defesa e de salvaguarda da territorialidade adquirida. Os atos belicosos possuem finalidade bem definida;

- **Incursão militar:** são guerras limitadas consistentes em uma única ação, bombardeio ou ataque militar. Podem ser classificadas também nessa tipologia intervenções militares de curta duração. Em 1982, por exemplo, aviões de guerra israelenses bombardearam um suspeito laboratório do Iraque para impedi-lo de progredir no desenvolvimento de armas nucleares. A guerra estava acabada em poucas horas. É um tipo de guerra distinta porque a destruição é limitada e acaba rapidamente. Os bombardeios norte-americanos na Líbia em 1986 e no Sudão em 1998 que atingiram a fábrica de medicamentos de Al-Shifa, em vez de alvos terroristas, são exemplos de

incursões militares. Tais incursões quase nunca ocorrem com tropas em solo devido aos avanços da tecnologia das armas teleguiadas. As “intervenções cirúrgicas” são consideradas incursões limitadas. As incursões militares, quando cíclicas e recorrentes, transformam-se em guerra limitada;

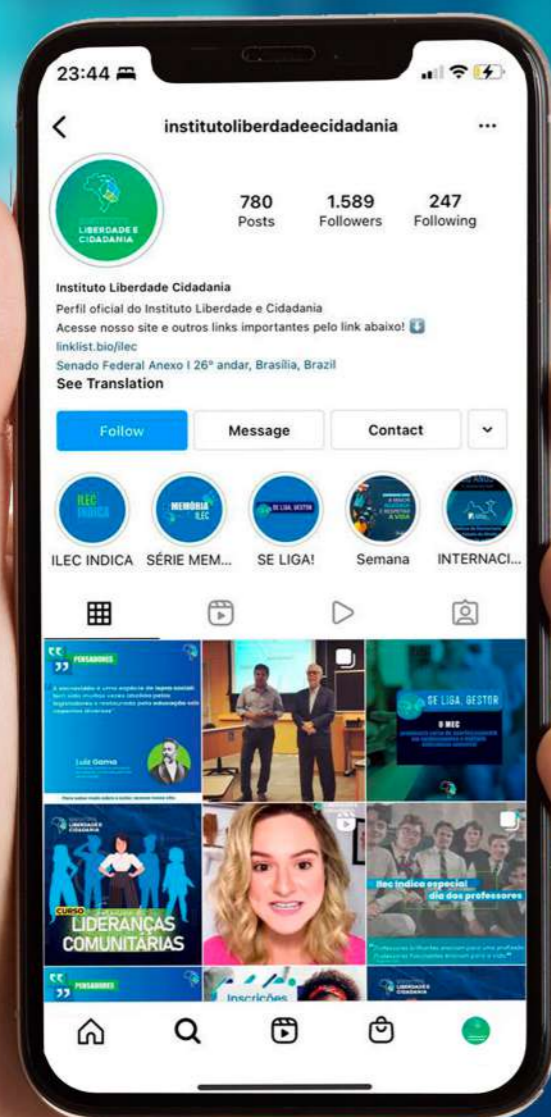
- **Ataques ou conflitos terroristas:** Os ataques terroristas ocorrem por ato de meticulosa preparação, são de curtíssima duração e de longo impacto. Ocorrem pelo planejamento criminoso sob a égide da desterritorialização. Podem ser de cunho estatal (state-sponsored terrorism) ou de cunho paraestatal. Ataques terroristas em Bali ou Madri, por exemplo, são formas de abater alvos não combatentes combatentes com o intuito de manifestação político-ideológica. Na verdade, o novo terrorismo tem assumido, de forma crescente, níveis de violência contra civilizacional e que suas respostas retaliatórias, como ocorrera com os EUA no Afeganistão em 2001, logo após o 11 de setembro, são formas de tolher as células ou redes terroristas.

Em linhas gerais, os confrontos, nos dias de hoje, são mais destituir governos do que para aniquilar países. A determinação quantificada desse processo decisório envolve uma ampla gama de percepções, conhecimentos, preparo e estoque de recursos disponíveis. A manutenção de uma guerra é, via de regra, custosa.

Montesquieu, filósofo político francês, fundador da teoria de tripartição dos poderes, afirmava que “se uma república é pequena, vive ameaçada de destruição por um poder estrangeiro; se é grande, vive ameaçada de desagregação por condições internas.” Tal expressão mostra que a segurança interna juntamente com a segurança internacional e coletiva estão atreladas de forma indissociável, resultando na necessidade de manter o primado da estabilidade interna como meio de consolidar a confiança, a paz e a harmonia entre os Estados – há quem acredite que isso virá por meio de negociações e consensos e há quem ainda recorra ao conflito armado.

**Ighor Branco é graduando de Ciência Política da UFPE.**

# SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS!



 @institutoliberaldeecidadania

 /institutoliberaldeecidadania

[www.flc.org.br](http://www.flc.org.br)



# INSTITUTO LIBERDADE E CIDADANIA